



LEI Nº 1.304, DE 05 FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº. 1.144, de 19 de maio de 2022, para dispor sobre atualização do quadro de gratificação de direção e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O “Quadro de gratificação de direção” do artigo 12 da Lei Municipal n.º 1.144, de 19 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO

Classificação das escolas	Diretor	Diretor Adjunto
Grande Porte (acima de 451 alunos) e creche	R\$ 3.000,00	R\$ 2.200,00
Médio Porte (de 251 a 450 alunos)	R\$ 2.800,00	R\$ 2.200,00
Pequeno Porte (até 250 alunos)	R\$ 2.200,00	-----

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores das gratificações de direção e de direção adjunta, por meio de decreto, observado o limite orçamentário-financeiro, a disponibilidade de recursos e a legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudio Mannarino

Prefeito